

DECRETO Nº 12.171/06
de 02 de junho de 2006

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, localizado na Rua Francisco Pereira Filho - Vila Industrial, necessário à implantação do COLETOR TRONCO JARDIM ISMÊNIA, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer em área maior a Rede Ferroviária Federal S.A. / Concessionária M.R.S. - Logística, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: Área de Terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Rede Ferroviária Federal S.A. / Concessionária: M.R.S - Logística.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Francisco Pereira Filho - Vila Industrial.
- 04 - SITUAÇÃO: A área de terra está situada entre a área verde do loteamento Vila Industrial e área remanescente da Rede Ferroviária Federal S.A. / Concessionária: M.R.S - Logística.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato regular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice 1 (Coordenadas N=7437005,3888, E=412512,1901) distante 24,00m (vinte e quatro metros) e azimute 279°56'50" do cruzamento da Rua Francisco Pereira Filho com a Rua Albertino de Almeida. Deste segue no sentido horário com azimute de 251°52'34" e 14,86m (quatorze metros e oitenta e seis centímetros) de extensão, confrontando com a área verde do loteamento Vila Industrial até o vértice 2; neste deflete à direita e segue com azimute de 275°41'42" e 43,18m (quarenta e três metros e dezoito centímetros) de extensão até o vértice 3; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 239°00'00" e 99,20m (noventa e nove metros e vinte centímetros) de extensão até o vértice 4; neste deflete à direita e segue com azimute de 246°56'52" e 97,72m (noventa e sete metros e setenta e

dois centímetros) de extensão até o vértice 5; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $144^{\circ}10'46''$ e 9,89m (nove metros e oitenta e nove centímetros) de extensão até o vértice 6, confrontando com área remanescente da Rede Ferroviária Federal S.A./ Concessionária: M.R.S - Logística do vértice 2 ao vértice 6; neste deflete à direita e segue com azimute de $242^{\circ}18'32''$ e 4,04m (quatro metros e quatro centímetros) de extensão, confrontando com a área verde do loteamento Vila Industrial até o vértice 7; neste deflete à direita e segue com azimute de $324^{\circ}10'46''$ e 10,06m (dez metros e seis centímetros) de extensão até o vértice 8; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $242^{\circ}00'00''$ e 93,29m (noventa e três metros e vinte e nove centímetros) de extensão até o vértice 9; neste deflete à direita e segue com azimute de $244^{\circ}00'00''$ e 92,77m (noventa e dois metros e setenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 10; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $147^{\circ}40'56''$ e 13,41m (treze metros e quarenta e um centímetros) de extensão até o vértice 11, confrontando com área remanescente da Rede Ferroviária Federal S.A./ Concessionária: M.R.S - Logística do vértice 7 ao vértice 11; neste deflete à direita e segue com azimute de $241^{\circ}14'07''$ e 4,01m (quatro metros e um centímetro) de extensão, confrontando com a área verde do loteamento Vila Industrial até o vértice 12; neste deflete à direita e segue com azimute de $327^{\circ}40'56''$ e 13,75m (treze metros e setenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice 13; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $248^{\circ}34'48''$ e 72,16m (setenta e dois metros e dezesseis centímetros) de extensão até o vértice 14; neste deflete à direita e segue com azimute de $338^{\circ}34'48''$ e 4,00m (quatro metros) de extensão até o vértice 15; neste deflete à direita e segue com azimute de $68^{\circ}34'48''$ e 73,77m (setenta e três metros e setenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 16; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $64^{\circ}00'00''$ e 94,89m (noventa e quatro metros e oitenta e nove centímetros) de extensão até o vértice 17; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $62^{\circ}00'00''$ e 94,97m (noventa e quatro metros e noventa e sete centímetros) de extensão até o vértice 18; neste deflete à direita e segue com azimute de $65^{\circ}47'06''$ e 99,96m (noventa e nove metros e noventa e seis centímetros) de extensão até o vértice 19; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $59^{\circ}00'00''$ e 100,80m (cem metros e oitenta centímetros) de extensão até o vértice 20; neste deflete à direita e segue com azimute de $95^{\circ}41'42''$ e 58,76m (cinquenta e oito metros e setenta e seis centímetros) de extensão até o vértice inicial 1, confrontando com área remanescente da Rede Ferroviária Federal S.A./ Concessionária: M.R.S - Logística do vértice 12 ao vértice inicial 1, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 2.552,88m² (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 105046-1/05.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

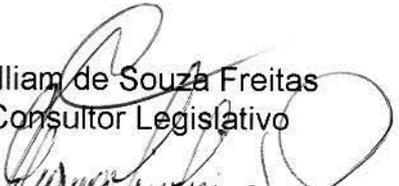
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.081, de 27 de março de 2006.

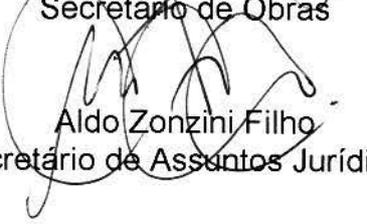
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de junho de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

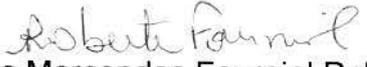

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano


William Wilson Nasi
Secretário de Obras


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos